

# INCONSTITUCIONALIDADES INDICADAS 2026

Data de atualização: 25-06-2026

## Fundamentação legal:

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Resolução TJ/TP nº 3, de 08 de dezembro de 2023):**

**Art. 236.** A decisão que declarar a inconstitucionalidade ou rejeitar a arguição, se for proferida por 17 (dezessete) ou mais votos, ou reiterada em mais 02 (duas) sessões, será de aplicação obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, enviar-se-ão cópias dos acórdãos aos órgãos julgadores cuja competência tenha pertinência com a decisão do Órgão Especial, ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e à Revista de Jurisprudência do Tribunal.

**Art. 242.** O julgamento do pedido principal na representação de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública estadual e municipal.

**Lei nº 9.868 de 10 de novembro de 1999 (Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal):**

**Art. 28, parágrafo único.** A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário da Justiça Eletrônico. Caso necessite da atualização, por gentileza, realize a pesquisa na página de [Jurisprudência Pjerj](#)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
Legislação	Número do Processo Relator / Aviso TJ	Assunto
Leis nº 7612, de 20 de outubro de 2022 e 7844, de 4 de abril de 2023, ambas do Município do Rio de Janeiro.	Relator(a): MIN. CÁRMEN LÚCIA <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.580.438 RIO DE JANEIRO</a>	RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS NS. 7.612/2022 E 7.844/2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS PARA RECONHECIMENTO DE CRIANÇAS COM HABILIDADES ESPORTIVAS. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  Ofício nº 534/2026-DETOE-SECIV e <a href="#">0064351-40.2024.8.19.0000</a>
Lei nº 6059, de 31 de março de 2016, do Município do Rio de Janeiro.	Relator(a): Min. Cristiano ZANIN <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.534.055 RIO DE JANEIRO</a>	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 6.059/2016, de 24 de março de 2020, do Município do Rio de Janeiro de iniciativa

		<p>parlamentar. Proposição que versa sobre o sepultamento de animais em cemitérios do Município do Rio de Janeiro. Disciplina legislativa sobre a gestão de contratos de concessão, bem como sobre a exploração de bens públicos de uso especial, que traduz avanço indevido sobre temática privativa do Poder Executivo, matéria de Reserva da Administração. Violação aos arts. 7º e arts. 112, § 1º, II, 'd', c/c art. 145, VI da CERJ. Vício formal e material. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.</p> <p>Ofício nº 384/2026-DETOE-SECIV e <a href="#">0078437-89.2019.8.19.0000</a></p>
<p>Lei nº 8543, de 26 de abril de 2023, que institui o Sistema Municipal de Ações Voluntárias do Município de Petrópolis.</p>	<p>Relator: Min. Dias Toffoli</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.582.501 RIO DE JANEIRO</a></p>	<p>... conheço e dou provimento ao agravo para conhecer e dar parcial provimento ao recurso extraordinário para, reformando em parte o acórdão recorrido, declarar a constitucionalidade da Lei nº 8.543 do Município de Petrópolis, de 26 de abril de 2023, com exceção, tão somente, de seu art. 23, cuja declaração de inconstitucionalidade deve ser mantida.</p> <p>Ofício nº 277/2026-DETOE-SECIV e <a href="#">0001034-68.2024.8.19.0000</a></p>
<p>Lei nº 7172, de 02 de dezembro de 2021 do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p>Relator: Min. Nunes Marques</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.509.863 RIO DE JANEIRO</a></p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 131/2026</a></p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.172/2021 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. INICIATIVA PARLAMENTAR. PRÉDIOS PÚBLICOS. ATENDIMENTO A IDOSOS, GESTANTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, DIFICULDADE OU RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO. PAVIMENTO TÉRREO. OBRIGATORIEDADE. OBEDIÊNCIA AO POSTULADO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. CONSTITUCIONALIDADE. TEMA 917/RG. RECURSO DESPROVIDO.</p> <p>Ofício nº 136/2026-DETOE-SECIV e <a href="#">0026613-52.2023.8.19.0000</a></p>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Legislação	Número do Processo Relator / Aviso TJ	Assunto
<p>Lei nº 6279, de 21 de novembro de 2017, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0002950-11.2022.8.19.0000</a> DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. LEI MUNICIPAL Nº 6279/2017. OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO</p>

		GRUPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NO UNIFORME OU CAPACETE DOS MOTOBOYS E MOTOTAXISTAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO....  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/07/2022</a>  Ofício nº 686/2026-DETOE-SECIV
Artigos 2º e 3º, da Lei nº 1210, de 07 de outubro de 2025, do Município de Macuco.	<a href="#">0089318-18.2025.8.19.0000</a> DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA	DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025. ARTIGOS 2º E 3º. OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/04/2026</a>  Ofício nº 680/2026-DETOE-SECIV
Lei Complementar nº 234, de 17 de junho de 2025, do Município de São Pedro da Aldeia.	<a href="#">0058058-20.2025.8.19.0000</a> DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL. POLÍTICA URBANA. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. VÍCIO DE INICIATIVA. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 12/03/2026</a>  Ofício nº 667/2026-DETOE-SECIV
Arts. 5º e 8º da Lei 999, de 24 de dezembro de 2013, do Município de Armação dos Búzios,	<a href="#">0800762-35.2023.8.19.0078</a> DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES	Direito constitucional e tributário. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Lei nº 999/2013 do Município de Armação dos Búzios. Cobrança de taxa sobre ingresso e circulação de veículos de excursão e outros eventos, oriundos de outros municípios. Exercício do poder de polícia. Inconstitucionalidade parcial. Ausência dos elementos essenciais do tributo. Modulação dos efeitos ex nunc.  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 19/03/2026</a>  Ofício nº 657/2026-DETOE-SECIV
Arts. 99 a 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, incluídos pela Emenda Constitucional nº 90/2021	<a href="#">0074217-09.2023.8.19.0000</a> DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE INCIDENTAL. ARTS. 99 A 101 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 90/2021. LICENÇA SINDICAL REMUNERADA A DIRIGENTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS. EMENDA PARLAMENTAR A PROJETO DE INICIATIVA PRIVATIVA DO

		<p>CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA – AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA. OFENSA À RESERVA DE INICIATIVA E AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 14/11/2025</a></p> <p>Ofício nº 651/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Arts. 99 a 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, incluídos pela Emenda Constitucional nº 90/2021.</p>	<p><a href="#">0106138-83.2023.8.19.0000</a> DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA</p>	<p>ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE INCIDENTAL. ARTS. 99 A 101 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 90/2021. LICENÇA SINDICAL REMUNERADA A DIRIGENTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS. EMENDA PARLAMENTAR A PROJETO DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA. OFENSA À RESERVA DE INICIATIVA E AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 14/11/2025</a></p> <p>Ofício nº 645/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 2267, de 18 de dezembro de 2009, do Município de Angra dos Reis.</p>	<p><a href="#">0056639-19.2012.8.19.0000</a> DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 2.267/2009 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, QUE DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONCEDIDOS A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. DIVISÃO DO VALOR ENTRE OS PROCURADORES E ASSESSORES JURÍDICOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2012 QUE REGULAMENTOU A LEI IMPUGNADA. VALOR DOS HONORÁRIOS PASSA A INTEGRAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO. ACÓRDÃO PROFERIDO PELO ÓRGÃO ESPECIAL QUE HAVIA JULGADO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 17/07/2025</a></p> <p>Ofício nº 626/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei 6813, de 09 de abril de 2024, do Município de Nilópolis.</p>	<p><a href="#">0035798-80.2024.8.19.0000</a> DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.813, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE ASSEGURA AOS PAIS E RESPONSÁVEIS O DIREITO DE VEDAREM A PARTICIPAÇÃO DE SEUS FILHOS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE GÊNERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. PROCESSAMENTO CONFORME ART. 238, § 7º, DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO...</p>

		<p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 05/03/2026</a></p> <p>Ofício nº 610/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 8542, de 26 de abril de 2023, do Município de Petrópolis.</p>	<p><a href="#">0082427-15.2024.8.19.0000</a> DES. LUIZ ZVEITER</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1591216</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE AJUIZADA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, EM FACE DA LEI Nº 8.542, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE “INSTITUI O SISTEMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -SMHIS.” INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL. INVASÃO DO PODER LEGISLATIVO NA COMPETÊNCIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NO QUE CONCERNE AO FUNCIONAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ARTIGOS 3º, 4º, 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS QUE ATRIBUEM OBRIGAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECEM PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 24/06/2025</a></p> <p>Ofício nº 603/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Arts. 1º e 2º da Lei 9182/2021, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0317502-36.2021.8.19.0001</a> DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES</p>	<p>Direito Constitucional e Administrativo. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Lei estadual nº 9.182/2021 do estado do Rio de Janeiro. Arts. 1º e 2º. Obrigação imposta às companhias de telefonia celular de emissão de alerta a usuários sobre crianças e adolescentes desaparecidos. Matéria relativa a telecomunicações. Competência legislativa privativa da união. Art. 22, IV, da Constituição Federal. Inconstitucionalidade formal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (ADI 4.739 e ADI 4.401). Incidente acolhido...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 24/03/2026</a></p> <p>Ofício nº 595/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Art. 2º, caput, e parágrafo único, da Lei nº 7728, de 20 de dezembro de 2022, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0107146-61.2024.8.19.0000</a> DES. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. NORMA QUE INSTITUI A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO RJ EM LIBRAS - LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS, E ESTABELECE METAS E PRAZOS. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. PEDIDO PROCEDENTE....</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 16/05/2025</a></p>

		Ofício nº 588/2026-DETOE-SECIV
Lei nº 7421/2022, do Município do Rio de Janeiro.	<a href="#">0068067-12.2023.8.19.0000</a> DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 7.421/2022, do Município do Rio de Janeiro, de iniciativa parlamentar, a qual determina a instalação de fraldários em praças e parques públicos, a serem construídos ou que sofrerem reformas. Ingerência sobre o funcionamento e a organização da administração municipal...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 13/12/2023</a>
		Ofício nº 581/2026-DETOE-SECIV
Lei nº 5214, de 09 de agosto de 2024, do Município de Três Rios.	<a href="#">0068951-07.2024.8.19.0000</a> DES. MAURO DICKSTEIN  <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1595795</a>	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5214, DE 09/08/2024 QUE, “PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS A COBRANÇA DE SACOLAS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.”...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 02/06/2025</a>
		Ofício nº 574/2026-DETOE-SECIV
Texto final do inciso IV do art. 177 da Lei orgânica do município do Rio de Janeiro, alterado pela Emenda nº 37, de 10 de agosto de 2021, (de iniciativa parlamentar).	<a href="#">0037400-43.2023.8.19.0000</a> Relator: DES. NAGIB SLAIBI FILHO  Redatora Designada: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES	DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. TEXTO FINAL DO INCISO IV DO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALTERADO PELA EMENDA Nº 37 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DE INICIATIVA PARLAMENTAR. ALEGADA INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO PARA LEGISLAR SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO TOCANTE À SUA REMUNERAÇÃO...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 16/04/2025</a>
		Ofício nº 548/2026-DETOE-SECIV
Dispositivos das Leis 7200/2014, 7510/2017 e 7512/2017 (ver acórdão).	<a href="#">0072292-51.2018.8.19.0000</a> DES. BENEDICTO ABICAIR  Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	Ataca-se, em resumo, a constitucionalidade dos cargos de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Ajunto, Assessor Jurídico, Assistente Jurídico, Chefes, Supervisores, Gerentes e Encarregados de Assuntos Jurídicos, sob o argumento de que estariam desempenhando funções típicas dos Procuradores Jurídicos Municipais, em afronta aos princípios da isonomia, do concurso público, da proporcionalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e do interesse coletivo...

		<p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 28/06/2022</a></p> <p>Ofício nº 526/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 9182/2021 do Estado do Rio de Janeiro, artigos 1º e 2º.</p>	<p><a href="#">0149548-62.2021.8.19.0001</a> DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES</p>	<p>Direito Constitucional e Administrativo. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Lei estadual nº 9.182/2021 do estado do Rio de Janeiro. Arts. 1º e 2º. Obrigação imposta às companhias de telefonia celular de emissão de alerta a usuários sobre crianças e adolescentes desaparecidos. Matéria relativa a telecomunicações. Competência legislativa privativa da união. Art. 22, IV, da Constituição Federal. Inconstitucionalidade formal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (ADI 4.739 e ADI 4.401). Incidente acolhido.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 26/03/2026</a></p> <p>Ofício nº 520/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 3265, de 23 de maio de 2025, do Município de São Pedro da Aldeia.</p>	<p><a href="#">0047200-27.2025.8.19.0000</a> DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.265/2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. “FOLGA DE ANIVERSÁRIO”. CONCESSÃO DE 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. MATÉRIA INSERIDA NO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ART. 112, §1º, II, “b”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. SIMETRIA COM O ART. 61, §1º, II, DA CRFB. TEMA 917 DO STF. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ART. 7º DA CERJ. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, RAZOABILIDADE E EFICIÊNCIA. ART. 77, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 02/02/2026</a></p> <p>Ofício nº 512/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei Complementar nº 215/2023 do Município de São Pedro da Aldeia.</p>	<p><a href="#">0080655-17.2024.8.19.0000</a> DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA</p>	<p>CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.860/24 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. ORBIGAÇÃO DE FAZER. RELATÓRIO QUADRIMETRAL DA EDUCAÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. LIMITES DO CONTROLE EXTERNO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 28/08/2025</a></p>

		Ofício nº 504/2026-DETOE-SECIV
Lei nº 7790, de 16 de maio de 2019, do Município de Petrópolis.	<a href="#">0045645-43.2023.8.19.0000</a> DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE, TENDO COMO OBJETO A LEI Nº 7.790, DE 16 DE MAIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, QUE “TORNA OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM PELO MENOS 60 (SESSENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, NA BAUERNFEST, CARNAVAL, NATAL IMPERIAL E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS REALIZADAS NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAIPAVA.”...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 06/11/2025</a>
Lei nº 8861, de 03 de agosto de 2024, do Município de Petrópolis.	<a href="#">0080651-77.2024.8.19.0000</a> DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1591217</a>	Ofício nº 494/2026-DETOE-SECIV REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 8.861/2024 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE OBRIGA O EXECUTIVO A ENVIAR RELATÓRIOS ANTES DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 21/03/2025</a>
Parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, do parágrafo 2º do artigo 7º, §2º bem como, da expressão “com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado” constante no artigo 10º da Lei Municipal 4910/2021, do Município de Barra Mansa.	<a href="#">0098321-31.2024.8.19.0000</a> DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA	Ofício nº 480/2026-DETOE-SECIV REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 4910 DE 2021 DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º E DO ARTIGO 10º, COM RELAÇÃO À EXPRESSÃO “COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO”. MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. NORMA QUE APARENTEMENTE INVADE ESFERA RESERVADA AO EXECUTIVO, AO ESTABELECEER NOVAS OBRIGAÇÕES E DESPESAS PARA O PODER PÚBLICO, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E À INICIATIVA RESERVADA, ASSEGURADA AO EXECUTIVO. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/01/2026</a>
Lei nº 4100, de 18 de maio de 2023, Município de Paraíba do Sul.	<a href="#">0081890-53.2023.8.19.0000</a> DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM  <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1600454</a>	Ofício nº 472/2026-DETOE-SECIV Representação por inconstitucionalidade em face da Lei nº 4.100/2023 do Município de Paraíba do Sul, que dispõe sobre a política municipal do uso de “cannabis” para fins medicinais e a distribuição gratuita dos

		<p>medicamentos prescritos. Inconstitucionalidade formal, por indevida violação do Poder Legislativo no âmbito de prerrogativas do Poder Executivo...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 14/02/2025</a></p> <p>Ofício nº 465/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 7083, de 21 de outubro de 2021, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0083680-43.2021.8.19.0000</a> DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1538369</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE QUE TEM POR OBJETO A LEI Nº 7083/2021 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE “ESTABELECE MULTA PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SE COMPROVADA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONTAMINADA PARA A POPULAÇÃO”. LEGISLAÇÃO IMPUGNADA QUE TRATA SOBRE ÁGUAS E ADENTRA EM TEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, EXTRAPOLANDO OS LIMITES DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE ÁGUAS E CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 31/10/2023</a></p> <p>Ofício nº 456/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigo 2º da Lei Estadual nº 3499, de 08 de dezembro de 2000, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0172420-37.2022.8.19.0001</a> DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROGRAMA "UM LAR PARA MIM". BENEFÍCIO “AUXÍLIO-ADOÇÃO”. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. VARA DE FAZENDA PÚBLICA. APELAÇÃO. ART. 2º. DA LEI ESTADUAL Nº 3.499/2000. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL INCITADA PELA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 26/02/2026</a></p> <p>Ofício nº 447/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigos 4º e 7º da Lei nº 8394, de 09 de agosto de 2022, do Município de Petrópolis.</p>	<p><a href="#">0093842-29.2023.8.19.0000</a> DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.560.197 RIO DE JANEIRO</a></p>	<p>Representação por Inconstitucionalidade em face dos artigos 4º e 7º da Lei nº 8.394, de 09 de agosto de 2022, do Município de Petrópolis, que “institui o programa montanha legal, que dispõe sobre medidas para promoção do montanhismo, preservação do meio ambiente e educação ambiental do Município de Petrópolis e dá outras providências”. Legislação que cria atribuição no campo afeto à estrutura administrativa do Poder Executivo, apesar de</p>

		<p>o projeto ter decorrido de iniciativa parlamentar.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 22/08/2024</a></p> <p>Ofício nº 438/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Lei nº 2343, de 28 de novembro de 2022, do Município de Santa Maria Madalena.</b></p>	<p><a href="#">0105187-55.2024.8.19.0000</a> DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME 1. Representação de Inconstitucionalidade em face da Lei n. 2.343, de 28 de novembro de 2022, do Município de Santa Maria Madalena. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Alegação de vício de iniciativa por invasão do Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo para dispor sobre regime jurídico de servidores públicos e o funcionamento e organização da Administração Pública.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/02/2026</a></p> <p>Ofício nº 427/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Lei nº 1156, de 29 de novembro de 2021, do Município de Areal.</b></p>	<p><a href="#">0006301-84.2025.8.19.0000</a> DES. CESAR FELIPE CURY</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021 DO MUNICÍPIO DE AREAL. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA POR SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS. INVASÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA ESTADUAL SUPLEMENTAR. CONTRARIEDADE À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL E ECONÔMICA ESTADUAL. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E DA PROPORCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/01/2026</a></p> <p>Ofício nº 420/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Decreto Legislativo nº 01/2025, do Município de Conceição de Macabu.</b></p>	<p><a href="#">0054679-71.2025.8.19.0000</a> DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Decreto Legislativo nº 01/2025, do Município de Conceição de Macabu. Ausência de fundamentação, a obstar o conhecimento do motivo pelo qual a câmara municipal reputa o ato normativo como violador do poder regulamentar. Violação ao princípio da motivação e, por conseguinte, à própria legalidade. Inconstitucionalidade material do ato normativo. Infringência aos artigos 7º e 99, inciso VII, da Constituição estadual...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/01/2026</a></p>

		Ofício nº 412/2026-DETOE-SECIV
Artigo 13 da Lei Municipal nº 1357/2017 do Município de Japeri.	<a href="#">0002671-09.2018.8.19.0083</a> DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA	INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO NA APELAÇÃO CÍVEL. ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2017 DO MUNICÍPIO DE JAPERI, QUE INSTITUI A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 10.000 UFIR/RJ POR ANO ADVINDAS DE ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/01/2026</a>
		Ofício nº 390/2026-DETOE-SECIV
Lei nº 7271, de 22 de março de 2022, do Município do Rio de Janeiro.	<a href="#">0003211-05.2024.8.19.0000</a> DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS  <a href="#">AVISO TJ Nº 150/2026</a>	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI 7.271/22 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE AUTORIA PARLAMENTAR – Ato normativo que cria e delimita o “Bairro Fazenda Botafogo”, alterando a delimitação do “Bairro Coelho Neto” na gerência executiva local. Lei que promove divisões territoriais com reflexos na estrutura administrativa municipal e no controle do desenvolvimento urbano. Atividade que não está sujeita à disciplina legislativa, inserindo-se na seara de ato de gestão do próprio Poder Executivo...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 07/08/2025</a>
		Ofício nº 373/2026-DETOE-SECIV
Lei nº 7005 de 10 de agosto de 2021, do Município do Rio de Janeiro.	<a href="#">0004905-09.2024.8.19.0000</a> DES. NAGIB SLAIBI FILHO  <a href="#">AVISO TJ Nº 149/2026</a>	Direito Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 7.005/21, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação do serviço..  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 21/08/2024</a>
		Ofício nº 367/2026-DETOE-SECIV
Artigos 3º (com a redação dada pela Lei nº 3522/18) e 13, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 3234/15 e do artigo 4º da Lei nº 3578/19, todos do Município de Paraíba do Sul.	<a href="#">0044241-54.2023.8.19.0000</a> DES. MAURICIO CALDAS LOPES  <a href="#">EMB.DECL. NO AG.REG. NO Recurso EXTRAORDINÁRIO 1.525.812 RIO DE JANEIRO</a>  <a href="#">AVISO TJ Nº 148/2026</a>	Representação por inconstitucionalidade. Artigos 3º (na redação da Lei nº 3.522/18) e 13, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.234/15 e do art. 4º da Lei nº 3.578/19, todos do Município de Paraíba do Sul, que extinguiram os cargos de agente de segurança patrimonial, auxiliar de segurança municipal e agente de trânsito, e determinaram o reaproveitamento dos mesmos no cargo de Guarda Civil Municipal, sem prévio concurso público...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 13/03/2024</a>
		Ofício nº 360/2026-DETOE-SECIV

<p>Lei nº 7825, de 23 de março de 2023, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0052897-63.2024.8.19.0000</a> DES. LUIZ FERNANDO PINTO</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1581524 RIO DE JANEIRO</a></p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 147/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 7.825 DE 2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI QUE INVADE SEARA AFETA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INTERFERINDO NA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 7º, 145, II E VI, ALÍNEA A, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 13/03/2025</a></p> <p>Ofício nº 337/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 2423/24 do Município de Santa Maria Madalena.</p>	<p><a href="#">0103720-41.2024.8.19.0000</a> DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 146/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. Lei nº 2.423/24 do Município de Santa Maria Madalena. Impugnação de dispositivos objeto de emenda parlamentar. Possível usurpação da competência privativa do chefe do executivo para dispor sobre o regime jurídico de servidores públicos e exercer a direção superior da administração...</p> <p><a href="#">Íntegra do Acórdão em Segredo de Justiça</a></p> <p>Ofício nº 324/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 1357, de 29 de setembro de 2017, do Município de Japeri.</p>	<p><a href="#">0008454-45.2019.8.19.0083</a> DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 141/2026</a></p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO EM APELAÇÃO CÍVEL. LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2017 DO MUNICÍPIO DE JAPERI, QUE INSTITUI A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 10.000 UFIR/RJ, POR ANO, POR CADA TORRE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NO MUNICÍPIO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE MESMO FIM...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/01/2026</a></p> <p>Ofício nº 318/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigo 12, parágrafo 4º c/c Anexo II, da Lei n.º 1.385, de 14 de dezembro de 2017, do Município de Armação dos Búzios.</p>	<p><a href="#">0025096-12.2023.8.19.0000</a> DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 145/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL. MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.</p> <p>1. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 484, firmou tese de que os Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais</p>

		<p>utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 02/05/2024</a></p> <p>Ofício nº 308/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Lei 3958/2024, do Município de Niterói.</b></p>	<p><a href="#">0084620-03.2024.8.19.0000</a> DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES</p> <p>Vencido em parte o Des. Fernando Fernandy Fernandes.</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 139/2026</a></p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N.º 3.958/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS PLUG-IN EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO EM MATÉRIA DE DIREITO CIVIL, INSTITUÍDA NO ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NORMA QUE DEVE SER OBSERVADA PELOS MUNICÍPIOS, COMO DECORRE DO ART. 345 DA CARTA ESTADUAL, QUE RESTA VIOLADO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 18/11/2025</a></p> <p>Ofício nº 291/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Lei nº 7344, de 04 de maio de 2022, do Município do Rio de Janeiro.</b></p>	<p><a href="#">0062090-39.2023.8.19.0000</a> DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR <a href="#">AVISO TJ Nº 138/2026</a></p>	<p>“DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1- Lei nº 7344/2022, do Município do Rio de Janeiro, que concede isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público aos servidores efetivos da administração municipal...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 18/07/2025</a></p> <p>Ofício nº 284/2026-DETOE-SECIV</p>
<p><b>Lei nº 8543, de 26 de abril de 2023, que institui o Sistema Municipal de Ações Voluntárias do Município de Petrópolis.</b></p>	<p><a href="#">0001034-68.2024.8.19.0000</a> DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM</p> <p>... conheço e dou provimento ao agravo para conhecer e dar parcial provimento ao recurso extraordinário para, reformando em parte o acórdão recorrido, declarar a constitucionalidade da Lei nº 8.543 do Município de Petrópolis, de 26 de abril de 2023, com exceção, tão somente, de seu art. 23, cuja declaração de inconstitucionalidade deve ser mantida.</p> <p><a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.582.501 RIO DE JANEIRO.</a></p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 137/2026</a></p>	<p>Representação por inconstitucionalidade em face da Lei nº 8.543/2023 do Município de Petrópolis. Diploma legal que institui o Sistema Municipal de Ações Voluntárias. Alegação de violação ao princípio da separação de poderes por vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal, por indevida violação do Poder Legislativo no âmbito de prerrogativas do Poder Executivo...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 11/04/2025</a></p> <p>Ofício nº 277/2026-DETOE-SECIV</p>

<p>Lei nº 2424, de 3 de junho de 2024 do Município de Santa Maria Madalena, caput do art. 1º, inciso XIV do art. 4º, art. 19 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º; e supressão dos artigos 37 e 38.</p>	<p><a href="#">0103346-25.2024.8.19.0000</a> DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 136/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 2.424/2024, do município de Santa Maria Madalena, que versa sobre o “Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Santa Maria Madalena”. Alegação de que o projeto original foi encaminhado à Câmara Municipal e sofreu alterações substanciais por meio da apresentação e manutenção de 23 (vinte e três) emendas, e que algumas dessas modificações impactaram diretamente a estrutura remuneratória dos servidores, resultando em aumento de despesa sem o devido estudo de impacto orçamentário.</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 28/11/2025</a></p> <p>Ofício nº 270/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 7817, de 23 de março de 2023, do Município do Rio de Janeiro</p>	<p><a href="#">0069439-93.2023.8.19.0000</a> DES. NAGIB SLAIBI FILHO</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 135/2026</a></p>	<p>Direito Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 7.817/23, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a organização e operacionalização de calendário anual de visitas dos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 10/07/2024</a></p> <p>Ofício nº 262/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 8211, de 05 de dezembro de 2023, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0039965-43.2024.8.19.0000</a> DES. LUIZ FERNANDO PINTO</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 134/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. LEI N.º 8.211/2023 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMADE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA PÉLVICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA EVIDENCIADOS. SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ATO NORMATIVO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA DEMANDA. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 31/07/2024</a></p> <p>Ofício nº 255/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>§2º, art. 3º, da Lei nº 8385, de 20 de julho de 2022, do Município de Petrópolis.</p>	<p><a href="#">0815505-61.2023.8.19.0042</a> DES. PAULO DE OLIVEIRA LANZILLOTTA BALDEZ</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 140/2026</a></p>	<p>ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 3º, §2º, DA LEI 8.385/22, DA CÂMARA DOS VEREADORES DE PETRÓPOLIS. INSTITUIÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXARADO NO</p>

		REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. PROCEDÊNCIA...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 09/01/2026</a>  Ofício nº 248/2026-DETOE-SECIV
<b>Decreto Legislativo nº 1841, de 09 de abril de 2025 do Município do Rio de Janeiro.</b>	<a href="#">0042947-93.2025.8.19.0000</a> DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM  <a href="#">AVISO TJ Nº 144/2026</a>	Representação por inconstitucionalidade em face do Decreto Legislativo nº 1841/ 2025 do Município do Rio de Janeiro. Diploma legal que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Alegação de violação ao artigo 113 dos ADCT, por não ter havido prévio estudo do impacto financeiro da contratação das operações. Questões preliminares...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 06/02/2026</a>  Ofício nº 242/2026-DETOE-SECIV
<b>Lei nº 4332, de 29 de setembro de 2014, do Município de Nova Friburgo.</b>	<a href="#">0061157-32.2024.8.19.0000</a> DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO  Vencidos os Desembargadores Fernando Fernandy Fernandes e Mauro Dickstein.  <a href="#">AVISO TJ Nº 133/2026</a>	DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DETERMINAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE HOLOFOTES EM TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SEREM ACIONADOS EM SITUAÇÕES DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 04/11/2025</a>  Ofício nº 227/2026 -DETOE-SECIV
<b>Art. 10 da Lei nº 3802, de 22 de julho de 2023, do Município de Niterói.</b>	<a href="#">0105605-90.2024.8.19.0000</a> DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS  <a href="#">AVISO TJ Nº 132/2026</a>	DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO ESPECIAL POR APREENSÃO DE ARMA DE FOGO NO ÂMBITO DO PACTO NITERÓI CONTRA A VIOLÊNCIA. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGO DA LEI QUE ATRIBUI À COMISSÃO LEGISLATIVA COMPETÊNCIA PARA CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICA PÚBLICA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 06/11/2025</a>  Ofício nº 188/2026-DETOE-SECIV
<b>Lei nº 8377, de 16 de abril de 2019, do</b>	<a href="#">0060272-18.2024.8.19.0000</a> DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES	DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL

Estado do Rio de Janeiro.	<a href="#">AVISO TJ Nº 83/2026</a>	<p>N.º 8.377/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DESTRUIÇÃO DE MATERIAL FALSO, CONTRAFEITO, CONTRABANDEADO E/OU EM DESCAMINHO, APREENDIDO EM PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÕES NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 28/03/2025</a></p> <p>Ofício nº 179/2026-DETOE-SECIV</p>
Lei nº 4527, de 28 de março de 2025, do Município de Teresópolis.	<p><a href="#">0027553-46.2025.8.19.0000</a>  <a href="#">0026419-81.2025.8.19.0000</a>  DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO</p> <p>Vencido o Desembargador Elton Martinez Carvalho</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE SACOLAS PLÁSTICAS POR LEI MUNICIPAL EM DESCONFORMIDADE COM LEI ESTADUAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/10/2025</a></p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/10/2025</a></p> <p>Ofício nº 165/2026-DETOE-SECIV  Ofício nº 172/2026-DETOE-SECIV</p>
Lei nº 7881, de 18 de maio de 2023, do Rio de Janeiro.	<p><a href="#">0082716-79.2023.8.19.0000</a>  DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 7.881/2023 DO RIO DE JANEIRO. OBRIGAÇÃO IMPOSTA A CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO. INICIATIVA PARLAMENTAR INADEQUADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 20/02/2025</a></p> <p>Ofício nº 158/2026-DETOE-SECIV</p>
Resolução 268/2019 do Município de Paty do Alferes.	<p><a href="#">0000612-47.2019.8.19.0072</a>  DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS</p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RESOLUÇÃO 268/2019 DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL PARA VEREADORES. Incidente instaurado pela Sétima Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por força da cláusula de reserva de plenário prevista no artigo 97 da Constituição da República. Diploma vergastado que instituiu e regulamentou cota mensal de combustível para utilização por vereadores em seus próprios veículos, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada edil...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 13/11/2025</a></p> <p>Ofício nº 153/2026-DETOE-SECIV</p>
Item 4, da Alínea a, do Inciso VI e O § 1º-A, Ambos do Artigo 50,	<p><a href="#">0438250-73.2016.8.19.0001</a>  DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO PELA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</p>

<p>do Anexo I, DO LIVRO VI do Regulamento do ICMS/2000.</p>		<p>TENDO COMO OBJETO O ITEM 4, DA ALÍNEA a, DO INCISO VI E O § 1º-A, AMBOS DO ARTIGO 50, DO ANEXO I, DO LIVRO VI DO REGULAMENTO DO ICMS/2000, INTRODUZIDOS PELO DECRETO Nº 45842, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE EXIGE A INDICAÇÃO DO CPF OU CNPJ DO ADQUIRENTE NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES “REALIZADAS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE POSSUAM, CONCOMITANTEMENTE, NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES, A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 30/08/2024</a></p> <p>Ofício nº 147/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigo 5º da Lei nº 9296, de 02 de junho de 2021, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0036660-51.2024.8.19.0000</a> DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 102/2026</a></p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5º DA LEI ESTADUAL N.º 9.296/2021, PROPOSTA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. NORMA QUE DISPÕE QUE “NÃO CONSISTE ENTRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS E GARANTIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A ADOÇÃO DO ENSINO DOMICILIAR POR FORÇA DOS ARTS. 227 E 229 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO ART. 1634, I, DO CÓDIGO CIVIL” ...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 10/06/2025</a></p> <p>Ofício nº 120/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Anexo V da Lei 2333, de 05 de março de 2002 do Município de Resende.</p>	<p><a href="#">0803405-02.2022.8.19.0045</a> DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS</p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – ANEXO V DA LEI 2.333/2002 DO MUNICÍPIO DE RESENDE. Incidente instaurado pela Primeira Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por força da cláusula de reserva de plenário prevista no artigo 97 da Constituição da República. Diploma vergastado que dispõe sobre o “Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Resende” ...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 13/06/2025</a></p> <p>Ofício nº 108/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 3808, de 10 de agosto de 2023, do Município de Niterói.</p>	<p><a href="#">0012255-48.2024.8.19.0000</a> DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.808, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. REGRAMENTO JURÍDICO VERGASTADO QUE INSTITUI O PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR, DEFININDO OS PARÂMETROS PARA HOSPEDAGEM DE ANIMAIS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INICIATIVA PARLAMENTAR...</p>

		<p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 22/11/2024</a></p> <p>Ofício nº 96/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Leis Municipais, n. 1170/1986, 1261/2021 e 3066/25/10/2021, dos Municípios de Teresópolis, São Gonçalo e Maricá.</p>	<p><a href="#">0084237-30.2021.8.19.0000</a> DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE O FORNECIMENTO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E DETERMINAM FORNECIMENTO DEVE SER GRATUITO...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 02/04/2024</a></p> <p>Ofício nº 34/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 7839, de 30 de março de 2023, do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0088314-14.2023.8.19.0000</a> DES. CESAR FELIPE CURY</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 53/2026</a></p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 7.839/2023, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SORO ANTIOFÍDICO E DEMAIS IMUNOBIOLOGICOS EM TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. INVASÃO À COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, AO LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A PROTEÇÃO E DEFESA DE SAÚDE, PREVISTA NO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESTRINGE OS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ART. 30 DA CARTA MAGNA, A LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL (INCISO I) E A SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ESTADUAL NO QUE COUBER (INCISO II)...</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 14/08/2024</a></p> <p>Ofício nº 27/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e Anexo Único da Lei nº 8267/2018, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0063089-31.2019.8.19.0000</a> DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 1º, 2º, 3º, 4º E ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.267/2018. INSTITUIÇÃO LEGAL DE VENCIMENTO BASE PARA OS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE ATUAM EM REGIME DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA....</p> <p><a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 01/09/2023</a></p> <p>Ofício nº 19/2026-DETOE-SECIV</p>
<p>Arts. 1º e 4º, da Lei 9632, de 04 de abril de 2022, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><a href="#">0853563-62.2023.8.19.0001</a> DES. LUIZ EDUARDO C CANABARRO</p> <p><a href="#">AVISO TJ Nº 108/2026</a></p>	<p>ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.632/2022, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ALTEROU O § 3º E INSERIU UM § 4º NO ART. 3º DA LEI ESTADUAL N. 5.438/2008. PROJETO CONVERTIDO NO HOSTILIZADO DIPLOMA QUE PREVIA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO PERCENTUAL DE VENCIMENTO-BASE SERVIDORES 18% LOTADOS SUBSECRETARIA DO AOS NA GESTÃO OPERACIONAL DA</p>

		SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE 1ª, 2ª E 3ª CLASSES, E DE 12,6% ÀQUELES LOTADOS NOS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEAP DE 1ª, 2ª E 3ª CLASSES...  <a href="#">Íntegra do(a) Acórdão – 16/10/2025</a>  Ofício nº 04/2026-DETOE-SECIV
--	--	--

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)